

LEI MUNICIPAL Nº 1.734, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"INCLUSÃO DE AÇÃO/PROJETO NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO 2020 E 2021, COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DA POLÍCIA MILITAR DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Inclusão da Ação/Projeto nº 1068 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CAJATI nos seguintes anexos: Anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa do PPA de 2020 a 2021, Anexo V – LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo VI – LDO – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do Exercício de 2020 a 2021, conforme detalhamento abaixo demonstrado:

**INCLUSÃO DE AÇÃO/PROJETO NO PLANO PLURIANUAL,
DIRETRIZES E ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.020 e 2021**

02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE		
06.181.0002.1068	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CAJATI		
META FÍSICA – M2			
2018	2019	2020	2021
0	0	469,18	0
META FINANCEIRA – R\$			
0,00	0,00	1.220.000,00	180.000,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 1.220.000,00** (um milhão, duzentos vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária, a saber:

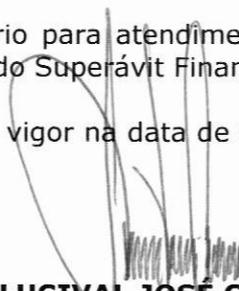
02	PODER EXECUTIVO	VALOR – R\$
02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
06.181.0002.1068	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CAJATI	
4.4.90.51	Obras e Instalações – FONTE 05	1.020.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações – FONTE 01	200.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL		1.220.000,00



(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.734/20)

Art. 3º O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.



PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA

Diretor do Departamento Jurídico